

## CONTRATO Nº 012/2016 DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA

CONTRATO Nº 012/2016 DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, na altura dos kms 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Barueri, Galpões 1, 2 – parte 3, 4, 5, 6, 7 – parte e 8, Sítio Tamboré / SP, CEP: 06460-200, neste ato representada por **GUSTAVO PAGANI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 26.300.565-3, inscrito no CPF/MF nº 258.886.428-78, residente e domiciliado na Avenida Marginal Projetada, 1652, na altura dos Kms. 21 e 22, da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 – parte, 3, 4, 5, 6, 7 – Parte e 8 – Parte, Sítio Tamboré, São Paulo/SP, CEP. 06460-200 e **HERNÂNI JORGE DOS SANTOS SILVA UMBELINO SÉRIO**, português, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº G213213-5, inscrito no CPF/MF nº 075.863.051-45, residente e domiciliado na Avenida Marginal Projetada, 1652, na altura dos Kms. 21 e 22, da Rodovia Presidente Castelo Branco, Galpões 1, 2 – parte, 3, 4, 5, 6, 7 – Parte e 8 – Parte, Sítio Tamboré, São Paulo/SP, CEP. 06460-200, doravante denominado **CONTRATADO**;

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bombas de seringa em caráter de locação, contemplando a realização de manutenção preventiva corretiva e calibração, a ser executado no **HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, (HEAL)**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Empresa deverá fornecer a título de locação os seguintes equipamentos conforme especificações abaixo:

Equipamento	Quantidade
Bombas de Seringa	30

2.2 As bombas de seringa devem atender as especificações constantes no Termo de Referência que faz parte deste processo administrativo nº 012/2016;

2.3. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar aumento ou diminuição do quantitativo de seringas mediante acordo entre as partes e termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

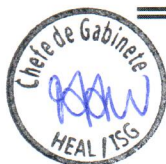
3.2 A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

3.3 Este Contrato terá prazo de duração de 12 meses, porém, condicionado à vigência do Contrato de Gestão n. 004/2014 celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro para organização, administração e gerenciamento do Hospital Estadual Azevedo Lima – HEAL.

3.4 Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 Pela execução dos serviços objeto do contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário mensal de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**



perfazendo o valor total mensal estimado de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**;

- 4.2** O valor anual global estimado será de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**;
- 4.3** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;
- 4.4** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que, a concessão de reajustamento estará condicionada à repactuação financeira da Secretaria de Estado da Saúde - SES junto ao Contrato de Gestão n. 004/2014, nos mesmos percentuais ajustados, ou mediante acordo entre as partes e termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de crédito em conta corrente, em tempo estimado de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;
- 5.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG, CG004/2014, CNPJ/MF nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 24.130-610, devendo as notas serem apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e contendo o detalhamento dos serviços, evidenciando o preço individual para cada tipo de procedimento executado, o período a que se refere a cobrança e a menção ao Contrato de Gestão nº 004/2014;
- 5.3** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:
- 5.3.1** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
  - 5.3.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 5.3.3** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 5.3.4** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 5.3.5** Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal e INSS;
  - 5.3.6** Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
  - 5.3.7** Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviços – RANFS;
  - 5.3.8** Relatório de produtividade realizada no mês de referência.



- 5.4 Qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.3 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;
- 5.5 O não cumprimento das obrigações descritas nos itens 5.2 e 5.3 implicarão na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes, inclusive voltando a iniciar o prazo de pagamento disposto na Cláusula 5.1;
- 5.6 Constatada pelo **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** informando o valor indevidamente pago a mais, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação do **CONTRATANTE** neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- 5.7 Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, o **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 5.8 Caso os documentos discriminados na cláusula 5.2 e 5.3 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;
- 5.9 As despesas oriundas do presente contrato estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n. 004/2014 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da empresa contratada:
- Apresentar especificações técnicas e catálogos dos equipamentos ofertados e seus devidos registros;
  - A **CONTRATADA** será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;
  - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização no HEAL por parte de qualquer órgão fiscalizador competente para tanto;
  - Cumprir todas as orientações do Hospital, fornecidas por profissional indicado e fiscal do contrato, para o fiel desempenho das atividades.



- e) Emitir no final do serviço relatório técnico com as atividades realizadas no setor;
- f) Registro das Bombas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- g) Substituir as bombas imediatamente no caso de apresentarem problemas que necessitem de manutenção fora da área da Unidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências;
- b) Comunicar prontamente à contratada via e-mail ou memorando qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- d) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- e) Fazer todas as solicitações para a CONTRATADA via e-mail oficial da CONTRATANTE ou memorando.

## CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 8.1.2 Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 05 (cinco) dias da comunicação da irregularidade pelo **CONTRATANTE**, ou por período maior, desde que demonstrada a sua necessidade ao Fiscal do Contrato, que autorizará;
- 8.1.3 Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- 8.1.4 Desatendimento das determinações do **CONTRATANTE**, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ou de qualquer outra autoridade;



- 8.1.5 De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato, sem anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.1.6 Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**; e
- 8.1.7 Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste contrato;
- 8.2 O **CONTRATANTE**, nas hipóteses referidas na cláusula 8.1, itens 8.1.1 ao 8.1.4, poderá rescindir o presente contrato desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da **CONTRATADA**;
- 8.3 A **CONTRATADA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 5ª;
- 8.4 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este contrato, sem que haja necessidade de justificativa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.5 Cessando a vigência do Contrato de Gestão n. 004/2014, independentemente do motivo, o presente contrato estará automaticamente rescindido, diante de sua dependência perante aquele, dispensando qualquer notificação prévia e não havendo qualquer imputação de responsabilidade em face do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:
- 9.1.1. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado mensal, comprovado por memória de cálculo;
- 9.1.2. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado mensal, comprovado por memória de cálculo.
- 9.2 A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Para atender os compromissos decorrentes deste contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão n. 004/2014 celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCAL DE CONTRATO

11.1 Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo **CONTRATANTE**, para tal finalidade;

11.2 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete:

11.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e seus anexos, o termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

11.2.2 Aprovar a indicação feita pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

11.2.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que se apresentar à unidade, sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.2.4 Verificar se estão sendo colocadas à disposição do trabalho as equipes técnicas previstas neste contrato;

11.2.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste contrato, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução e prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

11.2.7 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste contrato, promovendo na presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços;

11.2.8 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;



- 11.2.9** Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;
- 11.2.10** Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou inconsistências observadas;
- 11.3** A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;
- 11.4** À fiscalização do **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material/insumo utilizado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- 11.5** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.6.** O fiscal do presente contrato será a Gerente Assistencial, Sra. Liana Guterres Ribeiro, CPF sob o nº 083.920.987-81.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 12.1** O **CONTRATADO** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 20% do valor total anual, sem prejuízo das indenizações cabíveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

- 13.1** Este Contrato é regulado pelas Leis Federais nº 10.406/2002, 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 6.043/2011, devendo estas a ser consultadas nos casos omissos deste Contrato;





- 13.2 Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência;
- 13.3 Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 004/2014, por qualquer motivo que a enseje.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói/RJ, 01 setembro de 2016.

  
Terêncio Sant'Ana Costa  
Superintendente Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes

#### INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

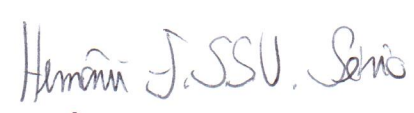
CNPJ nº 03.969.808/0006-84

Representante Legal

  
GUSTAVO PAGANI

CPF/MF nº 258.886.428-78

Terêncio Sant'Ana Costa  
Superintendente Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes

  
HERNÂNI JORGE DOS SANTOS SILVA  
UMBELINO SÉRIO

CPF/MF nº 075.863.051-45

#### FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ nº 49.324.221/0001-04

Testemunhas: Liana Guterres Ribeiro  
Gerente Assistencial - HEAL  
COREN RJ 14469  
Instituto Sócrates Guanaes

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 083.920.957-81

Fernando L. Giura  
Assessor Log. e Infraestrutura-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 06209909401

Jaqueline Jane O. Neves  
Gerente Administrativo-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 023638.237-90

Gisela Motta de Miranda  
Diretora Geral-HEAL  
CRMSP 49175-0  
Instituto Sócrates Guanaes

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 920.60607-63

Cláudia Caruso  
CPF: 957068104010



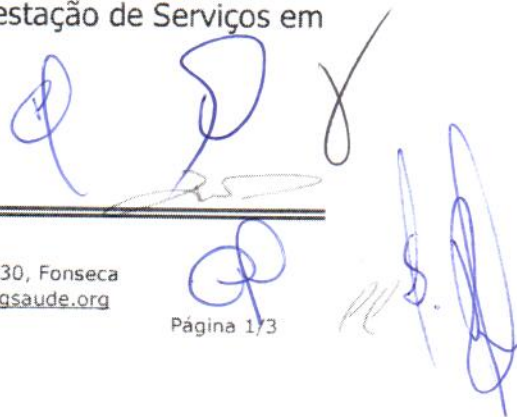
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016 de locação de bombas de seringa que entre si celebram as partes qualificadas abaixo:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, na altura dos kms 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Barueri, Galpões 01 ao 08, Sítio Tamboré / SP, CEP: 06460-200, neste ato representada por **JORGE LUIZ STUART**, brasileiro, divorciado, gerente nacional de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 03.336.641-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.857.557-04, residente e domiciliado em Barueri-SP, à Alameda Mamoré, nº 947, 20º andar, Edifício De Ville, Alphaville e **PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº 8.631.485-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.889.988-00, residente e domiciliado em Campinas-SP, à Rua Luís Oliveira, nº 268, Parque das Flores, doravante denominado **CONTRATADA**;

**Considerando**, que as Partes firmaram o Contrato de Prestação de Serviços em 01 de Setembro de 2016;




**Considerando**, que as Partes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência do presente Contrato;

**Considerando**, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, que os valores estão dentro do praticado no mercado;

**Considerando**, que a Direção Executiva e a Gerência Operacional da unidade, concordam e solicitam a referida prorrogação;

tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 012/2016, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** – com base na Cláusula Terceira, item 3.3, prorrogar o contrato de prestação de serviços, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**3.3** A vigência do Contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a iniciar do dia 01 de setembro de 2017**, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói/RJ, 31 de agosto de 2017.

*Assinado em Niterói RJ em 31/08/2017*

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**

CNPJ nº 03.969.808/0006-84  
Representante(s) Legal(is)

*João Carlos Sampaio*  
Superintendente Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

CNPJ nº 49.324.221/0001-04

*Paulo Marcos Rodrigues Silva*  
Diretor de Mkt e Vendas EN/MD/KETO  
Fresenius Kabi Brasil Ltda

**JORGE LUIZ STUART**

CPF/MF nº 373.857.557-04

**PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**

CPF/MF nº 024.889.988-00

Testemunhas:

*Thiago Augusto T. de Oliveira*  
Nome: Thiago Augusto T. de Oliveira  
CPF: RG: 34.285.947-X

*Daniele Zillmann*  
Nome: Daniele Zillmann  
Gerente Operacional-HEAL  
COREN-RJ 104.381  
Instituto Sócrates Guanaes  
CPF: 069.242.147-04

*Diego Velloso de Carvalho*  
Nome: Diego Velloso de Carvalho  
Diretor Executivo-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes  
CPF:

*Flavia Soares Lopes*  
Nome: Flavia Soares Lopes  
CPF:

*Claudia Soares Lopes*  
CPF: 957068107-10  
Claudia Soares Lopes  
Coordenadora Financeira  
Instituto Sócrates Guanaes/HEAL

*Referente ao Contrato nº 14120  
de compra de Bombas de  
Serra 012/2014*



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2016 DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA ATENDENDO DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, na altura dos kms 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Barueri, Galpões 1, 2 – parte 3, 4, 5, 6, 7 – parte e 8, Sítio Tamboré / SP, CEP: 06460-200, neste ato representada por JOÃO CARLOS DE AMORIM, brasileiro, divorciado, gerente nacional de vendas, portador da carteira de identidade nº 11.582.779 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 104.772.918-05 e PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº. 8.631.485-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 024.889.988-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de prestação de serviços em 1º de setembro de 2016;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência do presente contrato;

**Considerando**, que os valores estão dentro do praticado no mercado;

**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Hospital Estadual Azevedo Lima; tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 012-2016, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** – alterar o item 3.3 da Cláusula Terceira, prorrogando assim o contrato de prestação de serviços, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**3.3.** A vigência do Contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar do dia 1º de setembro 2018, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.”






**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas

Niterói/RJ, 31 de agosto de 2018.

**João Carlos Sampaio**  
Diretor Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ nº 03.969.808/0006-84

João Carlos de Amorim  
Representante(s) Legal(is)  
Gerente Nacional de Vendas  
Fresenius Kabi Brasil Ltda

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

CNPJ nº 49.324.221/0001-04

**JOÃO CARLOS DE AMORIM**

CPF/MF nº 104.772.918-05

**PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**

CPF/MF nº 024.889.988-00

Testemunhas:

Nome: **Fernanda Camargo**

Analista de Operações  
CPF: RG: 44.810.530-5

Nome: **Rogério Casemiro**

Diretor Técnico  
ISG/HEAL  
CPF: 933.203.617-91

CPF:

Nome: **Cláudia Soares Lopes**

Diretora Executiva - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

CPF: 957.068.107-10

Nome: **Vinicius Klino da Costa**

CREA 196730

CPF:

**Luiz Carlos Matos**  
Coordenador Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2016 DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE SERINGA ATENDENDO DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SóCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04, com sede na Avenida Marginal Projetada, nº 1652, na altura dos kms 21 e 22 da Rodovia Presidente Castelo Branco, Barueri, Galpões 1, 2 – parte 3, 4, 5, 6, 7 – parte e 8, Sítio Tamboré / SP, CEP: 06460-200, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE AMORIM**, brasileiro, divorciado, gerente nacional de vendas, portador da carteira de identidade nº 11.582.779 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 104.772.918-05 e **PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº. 8.631.485-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 024.889.988-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de prestação de serviços em 1º de setembro de 2016;

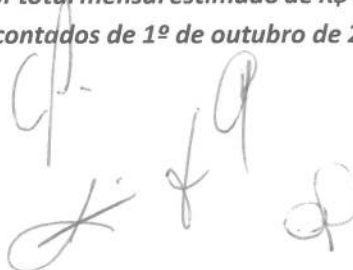
**Considerando**, que há a necessidade de se efetuarem algumas alterações no contrato original, a fim de garantir maior consistência no desenvolvimento das relações contratuais entre as partes em atendimento a demanda de reajuste anual do valor unitário das bombas locadas.

Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 012/2016, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais) perfazendo o valor total mensal estimado de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) contados de 1º de outubro de 2018.”**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas

Niterói/RJ, 1º de outubro de 2018.

  
**João Carlos Sampaio**  
Diretor Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ nº 03.969.808/0006-84

Representante(s) Legal(is)

  
Paulo Marcos Rodrigues  
Diretor de MKT e Vendas  
Fresenius Kabi Brasil Ltda

  
**JOÃO CARLOS DE AMORIM**  
Gerente Nacional de Vendas  
Fresenius Kabi Brasil Ltda

CNPJ nº 49.324.221/0001-04

**JOÃO CARLOS DE AMORIM**

CPF/MF nº 104.772.918-05

**PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**

CPF/MF nº 024.889.988-00

Testemunhas:


Nome:

  
**Fernanda Camargo**  
Analista de Operações  
RG: 44.810.530-5

CPF:

Nome:

CPF: 957.068.107-10

  
**Cláudia Soares Lopes**  
Diretora Executiva - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

  
**Rogério Casemiro**  
Diretor Técnico  
ISG/HEAL

Nome:

CPF: 038.203.617-91

CPF:

  
**Luiz Carlos Matos**  
Coordenador Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

Nome:

CPF: 083.923.547-02

  
**Fernando Lionel Giura**  
Gerente Administrativo - HEAL

CPF: 062.099.097-01  
Instituto Sócrates Guanaes





## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04 com sede na Avenida Marginal Projetada nº 1652, Galpão: 1-2 –Parte E 8-Parte E 22 da Rodovia Castelo Branco, Jardim Mutinga – Barueri/São Paulo, CEP 06.460-200, neste ato representada por PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº. 8.631.485 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 024.889.988-00, residente na Rua Luis Oliveira, nº 268, Parque das Flores - Campinas/ São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as partes firmaram em 01/09/2016, contrato Nº 012/2016 de prestação de serviços DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA;

**Considerando**, que as partes firmaram em 31/08/2017, 31/08/2018 E 01/10/2018 os respectivos aditivos I, II e III;

**Considerando**, que a vigência do contrato de gestão 004-2014, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Sócrates Guanaes, para gestão do Hospital Estadual Azevedo Lima, se encerrou em 26 de fevereiro de 2019;

**Considerando**, que foi aberto novo Chamamento Público para a escolha de Organização Social responsável pela gestão do Hospital Estadual Azevedo Lima em 07 de fevereiro de 2019, no qual o ISG sagrou-se vencedor do certame,

**Considerando**, que em virtude do novo Chamamento Público o ISG e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, firmaram em 26 de fevereiro de 2019, o contrato gestão número **001-2019**, assumindo então todas as obrigações e direitos firmados nos contratos entre o ISG e seus fornecedores, vinculados ao antigo contrato 004-2014 que fora substituído pelo novo contrato;

**Considerando**, a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

**Considerando**, ainda que o novo Contrato de Gestão 001-2019 prevê a possibilidade de retenção de valores referente ao repasse financeiro firmado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que vincula sua atuação, mesmo que de forma subsidiária, em demandas judiciais que for demandada, ou que inclui demandas da **CONTRATADA**.

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

As partes resolvem em comum acordo alterar a qualificação da CONTRATANTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**,

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO OBJETO DO CONTRATO**

As partes resolvem incluir o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. As partes declaram que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

As partes resolvem alterar o item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. As obrigações decorrentes deste Contrato devem ser integralmente cumpridas no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, sendo condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – DO PREÇO**

As partes resolvem alterar o item 4.4 da cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que, a concessão de reajustamento estará condicionada à repactuação financeira da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro junto ao Contrato de Gestão nº 001/2019, nos mesmos percentuais ajustados ou mediante termo aditivo e prévio acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO - DO PAGAMENTO

As partes resolvem alterar o item 5.2 e 5.9 da cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Teixeira de Freitas, nº 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0006-84. No Corpo da NF, Deverá vir anotado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA PARA O HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - Contrato de Gestão N° 001/2019, a competência do serviço prestado, número do contrato interno nº 012-2016 e dados da conta para pagamento (caso a forma de pagamento seja depósito em conta). Enviada para o e-mail: [contratos.heal@isgsaude.org](mailto:contratos.heal@isgsaude.org);

5.9. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITIVO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As partes resolvem alterar o item 8.5 da cláusula Oitava do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.5. A extinção do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria de Saúde, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, sem qualquer direito a indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO – DAS PENALIDADES

As partes resolvem incluir o item 9.3. na cláusula Nona do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.3. Caso a CONTRATADA venha a ser acionada em eventuais demandas judiciais, que importem na inclusão da CONTRATANTE e/ou do Estado do Rio de Janeiro no polo passivo da ação, e que resultem em glosas nos repasses realizados pela SES/RJ ao ISG, a CONTRATANTE poderá reter o valor indicado na ação judicial, até que seja providenciado por meio adequado à quitação dos referidos valores.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITIVO - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As partes resolvem alterar o item 10.1 da cláusula Décima do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA NONA – DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes resolvem alterar o item 13.3 da cláusula Décima Terceira do contrato de prestação de serviços de locação de bomba de seringa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.3. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados fica facultada à Secretaria do Estado de Saúde do Rio de Janeiro a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra a extinção do Contrato de Gestão nº 001/2019, por qualquer motivo que a enseje;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói, 26 de fevereiro de 2019.

  
**João Carlos Sampaio**  
CPF: 241.522.425-15  
Instituto Sócrates Guanaes  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
**João Carlos Sampaio**  
Diretor Executivo

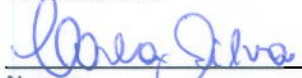
  
**Cristina F. Varela**  
Diretora Corp. RH

TERENCIO SANT ANA  
COSTA:0531804151  
5  
Assinado de forma digital por TERENCIO SANT ANA  
COSTA:05318041515  
Dados: 2020.09.01 13:57:22 -03'00'


**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro

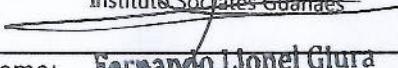
  
**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**  
CNPJ nº 49.324.221/0001-04  
**PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**  
CPF nº 024.889.988-00


Testemunhas:

  
Nome: Maria Silva  
CPF: 31898988-2

  
Nome: Felipe Ferreira Lourenço  
Supervisor de Compras  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL  
CPF:

  
Nome: Cláudia Soares Lopes  
Diretora Executiva - HEAL  
CPF: 957.058.107-10  
Instituto Sócrates Guanaes

  
Nome: Fernando Lionel Giura  
Gerente Administrativo - HEAL  
CPF: 062.099.097-01  
Instituto Sócrates Guanaes

  
**Rogério Casemiro**  
Diretor Técnico  
ISG/HEAL  
CPF: 933.203.617-91

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA**

QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES  
ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04 com sede na Avenida Marginal Projetada nº 1652, Galpão: 1-2 –Parte E 8-Parte E 22 da Rodovia Castelo Branco, Jardim Mutinga – Barueri/São Paulo, CEP 06.460-200, neste ato representado por seu representante legal, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as partes firmaram em 01/09/2016, contrato Nº 012/2016 de prestação de serviços DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA;

**Considerando**, a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 4

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

**Considerando**, que o prazo do Contrato de LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 012/2016;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

As partes resolvem alterar o item 3.3 na Cláusula Terceira do Contrato de locação bomba de seringa, nº 012/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.3.** *A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia 01 de setembro de 2019, sendo condicionado a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar. ”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 4

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 30 de agosto de 2019.

ALINE MARIA SILVA  
OLIVEIRA:6685248  
0500

Assinado de forma digital por ALINE MARIA SILVA  
OLIVEIRA:66852480500  
Dados: 2020.08.01 08:50:37 -03'00'

*Aline Oliveira*  
Diretora Administrativa  
Instituto Sócrates Guanaes

1  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ nº. 03.969.808/0006-84  
**Aline Oliveira**  
Diretora Administrativa

TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515  
Assinado de forma digital por TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515  
Dados: 2020.07.30 17:01:14 -03'00'

2  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ Nº 03.696.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro

*Fausto Marcos Beneditino*  
Diretor de TI e Redes de Computadores  
Instituto Sócrates Guanaes Ltda

**REZENIUS KABI BRASIL LTDA**  
CNPJ nº. 49.324.221/0001-04  
Representante(s) Legal(is)

Testemunhas:

1 *[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 31898988-2

3 *Felipe Ferreira Lourenço*  
Supervisor de Compras  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 *[Signature]*  
Nome: Claudia Soares Lopes  
Diretora Executiva - HEAL  
CPF: 957.068.107-10  
Instituto Sócrates Guanaes

4 *[Signature]*  
Nome: Fernando Lionel Glura  
Gerente Administrativo - HEAL  
CPF: 062.099.097-01  
Instituto Sócrates Guanaes

*[Signature]*  
**Rogério Casemir**  
Diretor Técnico  
ISG/HEAL  
CPF: 933.203.617

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Página 4 de 4

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
						



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04 com sede na Avenida Marginal Projetada nº 1652, Galpão: 1-2 –Parte E 8-Parte E 22 da Rodovia Castelo Branco, Jardim Mutinga – Barueri/São Paulo, CEP 06.460-200, neste ato representado por seu representante legal, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as partes firmaram em 01/09/2016, contrato Nº 012/2016 de prestação de serviços DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA;

**Considerando**, a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Considerando, que o prazo do Contrato de LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 012/2016;

Considerando, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

As partes resolvem alterar o item 3.3 na Cláusula Terceira do Contrato de Locação bomba de seringa, nº 012/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

*3.3. A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia 01 de setembro de 2020, sendo condicionado a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
						 <small>Fernando José Costa Secretário de Saúde Instituto Secretário Guanabara - ISG</small>

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 01 de setembro de 2020.

1   
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ nº. 03.969.808/0006-84  
**Aline Oliveira**  
Diretora Administrativa

2   
Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes - ISG  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ Nº 03.696.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro

**FREZENIUS KABI BRASIL LTDA**  
CNPJ nº. 09.320.155/0001-04  
Representante(s) Legal(is)  
Diretor: Frezenius Kabi Brasil

Testemunhas:

1   
Nome: **Daniilo Silva**  
CPF: **36897856817**

2   
Nome: **Cláudia Soares Lopes**  
CPF: **947.068.107-10**  
Diretora Executiva - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

3   
Nome: **Fernando Lionel Glura**  
CPF: **06201909401**  
Gerente Administrativo - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

4   
Nome: **Felipe Ferreira Lourenço**  
CPF: **947.068.107-10**  
Supervisor de Compras  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

Página 3 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 012/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES  
ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04 com sede na Avenida Marginal Projetada nº 1652, Galpão: 1-2 –Parte E 8-Parte E 22 da Rodovia Castelo Branco, Jardim Mutinga – Barueri/São Paulo, CEP 06.460-200, neste ato representada por **PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº. 8.631.485 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 024.889.988-00, residente na Rua Luis Oliveira, nº 268, Parque das Flores - Campinas/ São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as partes firmaram em 01/09/2016, contrato nº 012/2016 de prestação de serviços de locação de bomba de seringa;

**Considerando**, a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 3

Vistos

1º testemunha	2º testemunha	3º testemunha	4º testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

**Considerando**, que há a necessidade de se efetuarem algumas alterações no contrato original, a fim de garantir maior consistência no desenvolvimento das relações contratuais entre as partes, em atendimento a demanda da CONTRATANTE;

**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, que os valores estão dentro do praticado no mercado;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DO PREÇO

As partes resolvem alterar o item o item 4.1 da Cláusula Quarta, do contrato de prestação de locação de bomba de seringa, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

**4.1.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário, conforme quantitativo utilizado, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) contados da assinatura do presente termo:

QTD. MENSAL ESTIMADA	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
30	INJECTOMAT AGILIA BR	R\$190,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 20 de abril de 2021.

1 Aline Oliveira  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
 CNPJ nº. 03.969.808/0006-84  
**Aline Oliveira**  
 Diretora Administrativa

2 Terêncio Sant'Ana Costa  
 Diretor Financeiro  
**Instituto Sócrates Guanaes - ISG**  
 CNPJ Nº 03.696.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
 Diretor Financeiro

GUSTAVO PAGAN  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**  
 CNPJ nº 49.324.221/0001-04  
**PAULO MARCOS RODRIGUES SILVA**  
 CPF nº 024.889.988-00  
 Paulo Marcos Rodrigues Silva  
 Diretor de MKT e Vendas EN/MD/KETO  
 Fresenius Kabi Brasil Ltda

Testemunhas:

1 [Signature]  
 Nome:  
 CPF: 348948568-17

2 [Signature]  
 Nome: **Cláudia Soares Lopes**  
 Diretora Executiva - HEAL  
 CPF: 957.068.107-10  
 Instituto Sócrates Guanaes

3 [Signature]  
 Nome: **Fernando Lionel Giura**  
 Gerente Administrativo - HEAL  
 CPF: 082.009.097-01  
 Instituto Sócrates Guanaes

4 [Signature]  
 Nome: **Luiz Carlos Matos**  
 Coordenador Financeiro  
 CPF 083.923.547-02  
 Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>		

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA**

OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2016 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES  
ABAIXO QUALIFICADAS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0001-04 com sede na Avenida Marginal Projetada nº 1652, Galpão: 1-2 –Parte E 8-Parte E 22 da Rodovia Castelo Branco, Jardim Mutinga – Barueri/São Paulo, CEP 06.460-200, neste ato representado por seu representante legal, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que as partes firmaram em 01/09/2016, contrato Nº 012/2016 de prestação de serviços DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA;

**Considerando**, a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

**Considerando**, que o prazo do Contrato de LOCAÇÃO DE BOMBA DE SERINGA celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 012/2016;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

As partes resolvem alterar o item 3.3 na Cláusula Terceira do Contrato de Locação bomba de seringa, nº 012/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**






**3.3.** *A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia **01 de setembro de 2021**, sendo condicionado a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar.*”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 3

Vistos

1ª testemunha	2ª testemunha	3ª testemunha	4ª testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
						





E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 01 de setembro de 2021.

1  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**  
CNPJ nº. 03.969.808/0006-84  
**Aline Oliveira**  
Diretora Administrativa

2  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ Nº 03.696.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro

**GUSTAVO PAGANI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**  
CNPJ nº 49.324.221/0001-04  
Representante(s) Legal(is)

**Paulo Marcos Rodrigues Silva**  
Diretor de MKT e Vendas EN/MD/KETO  
Fresenius Kabi Brasil Ltda

Testemunhas:

1  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Soares Lopes**  
Nome: Diretora Executiva - HEAL  
CPF: CPF: 957.068.107-10  
Instituto Sócrates Guanaes

2  
\_\_\_\_\_  
**Rui Parr**  
Nome: CREA-RJ 2011125336  
CPF: Coordenador de Engenharia  
e Manutenção - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

3  
\_\_\_\_\_  
**Carla Silva**  
Nome:  
CPF: 348 978 508 17

4  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Lionel Giura**  
Nome: Gerente Administrativo - HEAL  
CPF: 082.009.057-01  
Instituto Sócrates Guanaes

Página 3 de 3

Vistos

1º testemunha	2º testemunha	3º testemunha	4º testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2